

Ata - SEI nº 148/2025/CF-EBSERH

Brasília, 30 de outubro de 2025.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 148ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 64 do Estatuto Social da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 30 de outubro de 2025, às 09:30h, em reunião eletrônica, realizada por videoconferência, na plataforma *Microsoft Teams*.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros do Conselho Fiscal (CF): Sergio Alonso da Costa, Presidente, representante da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda (MF); Ana Gardennya Linard Sírio Oliveira, representante do Ministério da Educação (MEC); e Giovana Tizziani, representante do Ministério da Saúde (MS).

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Marcus Vinícius de Azevedo Braga, Auditor-Geral; e Miriam da Silva Viana, Assistente Administrativa, da Secretaria-Geral, da Presidência. Convocados à reunião, nos itens pertinentes: Alex Rodrigues Batista, Chefe de Serviço de Contabilidade, da Diretoria de Orçamento e Finanças; e Bruna Letícia Teixeira Ibiapina Chaves, Consultora Jurídica substituta. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral.

IV. PAUTA:

- 1) Aprovação da ata da 147ª reunião;
- 2) Processo 23477.026633/2025-11: Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2026;
- 3) Situação de adimplência da Ebserh;
- 4) Lei nº 15.233/2025: aplicação das prerrogativas da Fazenda Pública à Ebserh; e
- 5) Demandas do CF.

V. REGISTROS DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1) Aprovada, por unanimidade, a **ata da 147ª do Conselho Fiscal (CF)**, que será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

- Registrou-se que a minuta da referida ata foi submetida à apreciação dos ex-membros do CF, participantes da reunião citada, os quais se manifestaram favoravelmente à aprovação do documento.

2) Processo 23477.026633/2025-11. Em atenção ao disposto na legislação e nos normativos pertinentes à matéria, a Auditoria Interna apresentou o **Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2026**, documento elaborado com a definição dos **trabalhos prioritários** a serem realizados no próximo exercício, com observância aos princípios da autonomia técnica, da objetividade e do alinhamento estratégico, em conformidade com as Instruções Normativas (INs) nº 05/2021 e nº 03/2017, da Controladoria-Geral da União (CGU). Na estruturação do Plano, foram levadas em consideração questões como: definição de objetivos claros, gestão de riscos, complexidade do negócio, estrutura e outros fatores da unidade auditada; além da estrutura e dos recursos humanos, logísticos e financeiros disponíveis na unidade de auditoria interna governamental. Informou-se que a metodologia aplicada para a elaboração do PAINT 2026 observou as orientações dispostas na IN nº 05/2021 da CGU, supracitada, especialmente no que se refere às dimensões na avaliação de riscos, conforme art. 5º do normativo, com fundamento em critérios de **materialidade, relevância e criticidade**. Com vistas a agregar valor à gestão, utilizou-se matriz de priorização com dados quantitativos e qualitativos, tendo sido adotada também uma abordagem participativa, com aplicação de questionário enviado para colaboradores e gestores da Rede Ebserh, que contou com 1.723 (um mil, setecentos e vinte e três) respondentes, contribuindo para a definição de eixos e temas do PAINT 2026. Os **eixos temáticos** que constam no Plano são: Atenção à Saúde; Gestão Administrativa; Ensino, Pesquisa e Inovação; e Governança; com diversos **temas correntes e estruturantes**, considerando a metodologia de elaboração do PAINT, assim como o cumprimento da legislação e de normativos pertinentes, com menção à Lei nº 13.303/2016, a Lei das Estatais, e às Resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR). Em atenção às exigências da CGU, as **principais atividades** previstas no

PAINT 2026, conforme detalhamento que consta no documento, são: capacitação de Auditores; monitoramento do Plano de Providência Permanente (PPP) da Sede e dos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh; Programa de Garantia da Qualidade e Melhoria (PGQM) da Auditoria Interna; curso de formação de Auditores; projeto de supervisão técnica; projeto Diálogos em Rede; concurso de relatórios de Auditoria; revisão do Estatuto da Auditoria Interna; participação nas atividades do Comitê de Gestão da Integridade (CGI) e do Fórum de Articulação para Promoção da Integridade (FAPI) da Ebserh, bem como no FAPI do Ministério da Educação (MEC); programa de apoio técnico especializado a Auditores, denominado 'Auditor-Anjo'; realização de reuniões de assessoramentos, facilitações e treinamentos; monitoramento de alertas advindos do Portal Alice, da CGU; e elaboração do Parecer de prestação de contas anual.

- Registrou-se a apreciação da matéria pela Diretoria Executiva, em sua 733ª reunião, realizada em 28 de outubro de 2025. Na sequência, o assunto será apresentado ao Comitê de Auditoria (Coaud) e ao Conselho de Administração (CA).

- Em atenção ao disposto no art. 65 do Estatuto Social da Ebserh, registrou-se o exame do PAINT 2026 pelo Conselho Fiscal, conforme proposta apresentada pela Auditoria Interna.

3) Trata-se de apreciação de assunto que consta no Plano de Trabalho do CF, referente ao acompanhamento mensal da **adimplência da Ebserh**, conforme certidões de regularidade perante os órgãos competentes. No processo em epígrafe, constam as certidões emitidas pela Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), em 22 de setembro e 20 de outubro de 2025, com informações sobre a atual situação de adimplência da Ebserh, conforme registrado nas seguintes certidões: regularidade do pagamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal); do Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin); de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho; e da Subsecretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE). Informou-se que as certidões relativas à Receita Federal, Cadin e ao FGTS se encontram negativas, conforme registros de emissão realizados em 22 de setembro e 20 de outubro de 2025, respectivamente. A certidão relativa à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal encontra-se positiva com efeito de negativa. E as certidões relativas ao MTE e Débitos Trabalhistas encontram-se positivas. No arquivo da DOF com o resumo sobre a matéria, constam informações concernentes às providências e aos encaminhamentos realizados pela Diretoria e pelas áreas responsáveis pelo monitoramento das situações consignadas nas certidões. Destacou-se que os débitos trabalhistas estão em conformidade com estratégia jurídica adotada pela gestão perante a Justiça do Trabalho, com orientações aos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh.

- Em atenção ao fluxo de apreciação de matérias nos órgãos colegiados estatutários, registrou-se a apreciação prévia das certidões de regularidade da Ebserh pela Diretoria Executiva, em sua 732ª reunião extraordinária, realizada em 23 de outubro de 2025.

4) A Consultoria Jurídica (Conjur) apresentou informe ao CF referente à **Lei nº 15.233, de 07 de outubro de 2025, cujo art. 16 prevê a aplicação das prerrogativas processuais da Fazenda Pública à Ebserh**, bem como o regime de impenhorabilidade de seus bens, serviços e rendas. Nesse sentido, explicou que tais prerrogativas são vantagens processuais conferidas aos entes públicos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), em razão do interesse público envolvido nas demandas judiciais. As vantagens processuais em questão envolvem, por exemplo: prazos em dobro para todas as manifestações; dispensa do pagamento de custas e do depósito recursal; pagamento, exclusivamente, por precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV); impenhorabilidade de bens, rendas e serviços, conforme constou, expressamente, no art. 16 da Lei nº 15.233/2025. Informou-se que, na prática, as prerrogativas da Fazenda Pública não representam privilégios indevidos, mas instrumentos legítimos de proteção ao interesse público, tendo em vista que garantem que os serviços prestados pela Ebserh, especialmente nas áreas de saúde e educação, não sofram interrupções decorrentes de impactos orçamentários provocados por decisões judiciais. Ademais, salientou-se que, ao assegurar estabilidade jurídica e financeira, o Estado preserva a continuidade das políticas públicas essenciais, protegendo o funcionamento dos HUFs e demais ações estratégicas do Sistema Único de Saúde (SUS). Outro ponto destacado pela Conjur foi que, antes da promulgação da Lei nº 15.233/2025, os tribunais superiores já reconheciam a Ebserh como detentora das prerrogativas da Fazenda Pública, como ocorreu, por exemplo, com o Supremo Tribunal Federal (STF) firmando entendimento em diversas Reclamações, assim como o Tribunal Superior do Trabalho (TST), em julgamento do Pleno.

- Os membros do Conselho Fiscal ressaltaram a importância do reconhecimento legal das prerrogativas da Fazenda Pública para a Ebserh, considerando se tratar de empresa estatal federal totalmente dependente da União, com missão institucional nas áreas da saúde e da educação.

5) O presidente do CF solicitou a inclusão de item na pauta da presente reunião referente às **demandas do colegiado**, para solicitar a elaboração de documento para acompanhamento dos membros, no que tange aos apontamentos que ocorrem nas reuniões às áreas que apresentam assuntos ao CF.

- A Secretaria-Geral irá elaborar proposta para avaliação e acompanhamento por parte do CF, em reforço às competências dispostas no Estatuto Social da Ebserh e no Plano de Trabalho anual do colegiado.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no SEI, pelos membros do CF presentes à reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

SERGIO ALONSO DA COSTA

MF

Presidente

ANA GARDENNYA LINARD SÍRIO OLIVEIRA

MEC

GIOVANA TIZZIANI

MS

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Alonso da Costa, Conselheiro(a)**, em 27/11/2025, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gardennya Linard Sirio Oliveira, Conselheiro(a)**, em 27/11/2025, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Tiziani, Conselheiro(a)**, em 03/12/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 11/12/2025, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55622317** e o código CRC **D3B5E748**.

Referência: Processo nº 23477.030387/2025-94 SEI nº 55622317